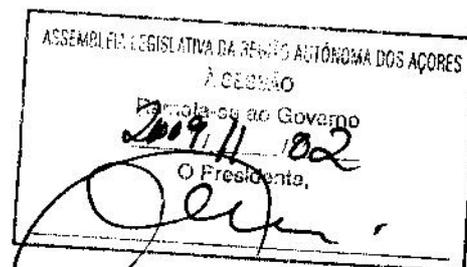


**REQUERIMENTO**



**Assunto: Construção de Cais de Cruzeiros em Angra do Heroísmo**

Considerando que o anúncio da obra referida em epígrafe surge na sequência da tomada de posse da substituta de José Pedro Cardoso, Andreia Cardoso, na presidência da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em que é anunciado pela própria que iria propor ao Governo Regional uma parceria *"no sentido de proceder à ampliação do Porto de Pipas com vista à criação de um terminal para Cruzeiros"*.

Considerando que, quando confrontada em Conselho de Ilha sobre esta situação, a Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, manifestou-se no sentido de ser realizado um Estudo técnico para decidir a sua localização.

Considerando que a construção de um Cais de Cruzeiros no Concelho de Angra do Heroísmo consubstanciou uma das principais bandeiras do Partido Socialista nas últimas eleições regionais. Sendo, nesse sentido, indicada uma verba de 500.000,00€, no Plano e Orçamento para o ano 2009, para, como descrito, "Estudos e projectos para a construção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Angra do Heroísmo".

Considerando que o Conselho de Ilha da Terceira já alertou, por diversas vezes, para a necessidade da realização de um Estudo Técnico que afira das razões para a sua localização.

Considerando, também, que, em recentes declarações, o Presidente do Governo Regional referiu que *"a decisão sobre a Construção do Cais de Cruzeiros está tomada há muito tempo"*.

Considerando algumas das opiniões que têm vindo a público, nomeadamente, no que concerne à existência de um Parque Arqueológico naquele local, a questões de operacionalidade, meteorológicas ou mesmo de custos de construção.

Considerando que, recentemente, em plena campanha eleitoral, a candidata pelo Partido Socialista à Presidência da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, por um lado, colocou no seu manifesto eleitoral a construção do cais de cruzeiros em Angra e, por outro, afirmou, em debate, que iria ser elaborado um estudo prévio para aferição da viabilidade desta obra.

Por fim, considerando, ainda, as declarações do Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória que, num dia, afirma que está a ser realizado um Estudo para definição da localização deste investimento e, noutro, desmentido pelo Presidente do Governo Regional, reafirma apenas a necessidade de existência do mesmo.

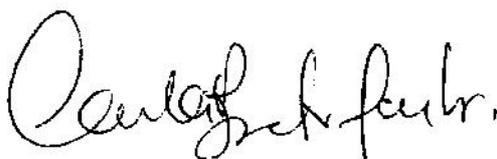
Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Que estudo, ou estudos, sustentaram a decisão de construção do Cais/Terminal de Cruzeiros na Ilha Terceira? Solicita-se cópia dos mesmo(s).
2. Que estudo, ou estudos, sustentaram a decisão de localização do Cais/Terminal de Cruzeiros em Angra do Heroísmo? Solicita-se cópia dos mesmo(s).
3. No caso de não existirem quaisquer estudos que sustentem tais opções, com que base foram tomadas tais decisões?
4. Foi tido em conta, na tomada de decisão, a existência de um Parque Arqueológico na Baía de Angra do Heroísmo?
5. Face às afirmações contraditórias proferidas, pelos Presidentes das Câmaras Municipais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, ao longo do tempo, pretende-se saber qual o envolvimento destas personalidades na decisão da construção e na definição da localização deste investimento? Existe algum parecer das respectivas

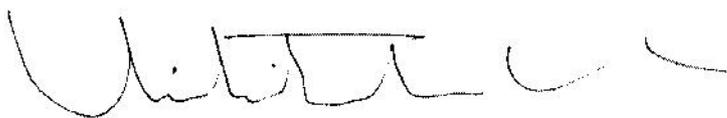
Câmaras Municipais quanto à intenção de construção do Cais de Cruzeiros em Angra do Heroísmo ou na Praia da Vitória? Se houver solicita-se cópia.

6. Está em marcha algum Estudo Prévio ou Projecto para viabilização da Obra em causa?
7. Estando a decisão já tomada, de acordo com as declarações do Presidente do Governo Regional, quais as diligências já efectuadas? Solicita-se cópia de todo o processo.
8. Qual o custo total previsional desta obra?

Angra do Heroísmo, 2 de Novembro de 2009



Carla Bretão  
*Deputada Regional*



Clélio Meneses  
*Deputado Regional*



António Ventura  
*Deputado Regional*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>4177</b>	Proc. Nº 54.03.03
Data: 09/11/2009 Nº 148/IX	